



Prefeitura Municipal de TAPIRATIBA

DECRETO Nº 309/18 DE 26 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre a Reavaliação Atuarial de 2018 do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos de Tapiratiba, bem como altera as alíquotas de contribuição previdenciária devidas pelo Município de Tapiratiba/SP ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Considerando a necessidade de regulamentar a alíquota de contribuição previdenciária, tendo em vista a Reavaliação Atuarial de 2018. com base no art. 4º Lei nº 1144/16 de 18 de outubro de 2016.

LUIZ ANTONIO PERES, Prefeito Municipal De Tapiratiba, Estado de São Paulo, com base no art. 4º Lei nº 1144/16 de 18 de outubro de 2016:

DECRETA:

Art. 1º: A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de **16,82% (custo normal de 14,82% + taxa de administração de 2%)**, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 2º: Fica instituído a contribuição a cargo do ente no percentual de 1,50% relativa ao custo suplementar destinado à amortização do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, para o período de 2018.

Parágrafo Único: O custo suplementar definido no caput atenderá ao plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente definidas na tabela a seguir:

Tabela de Financiamento do Déficit Atuarial

Nº	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO	C.S. *	FOLHA SALARIAL
0		44.166.207,78					
1	2018	46.646.543,57	(2.480.335,79)	2.640.370,39	160.034,60	1,50%	10.668.973,38
2	2019	49.262.580,94	(2.616.037,37)	2.788.447,98	172.410,61	1,60%	10.775.663,11
3	2020	51.918.388,75	(2.655.807,81)	2.938.776,72	282.968,91	2,60%	10.883.419,74
4	2021	54.614.027,66	(2.695.638,91)	3.091.360,06	395.721,14	3,60%	10.992.253,94
5	2022	57.231.844,12	(2.617.816,46)	3.239.538,35	621.721,88	5,60%	11.102.176,48
6	2023	59.702.989,57	(2.471.145,45)	3.379.414,50	908.269,06	8,10%	11.213.198,25
7	2024	62.012.654,84	(2.309.665,27)	3.510.150,27	1.200.485,00	10,60%	11.325.330,23
8	2025	64.145.052,42	(2.132.397,58)	3.630.852,02	1.498.454,44	13,10%	11.438.583,53
9	2026	65.960.895,08	(1.815.842,66)	3.733.635,57	1.917.792,91	16,60%	11.552.969,37
10	2027	67.432.458,37	(1.471.563,29)	3.816.931,61	2.345.368,31	20,10%	11.668.499,06



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

11	2028	68.530.224,23	(1.097.765,86)	3.879.069,30	2.781.303,44	23,60%	11.785.184,05
12	2029	69.096.599,41	(566.375,18)	3.911.128,27	3.344.753,09	28,10%	11.903.035,89
13	2030	69.088.050,16	8.549,25	3.910.644,35	3.919.193,60	32,60%	12.022.066,25
14	2031	68.458.257,42	629.792,74	3.874.995,70	4.504.788,44	37,10%	12.142.286,91
15	2032	67.027.952,08	1.430.305,34	3.794.035,02	5.224.340,37	42,60%	12.263.709,78
16	2033	64.823.607,17	2.204.344,91	3.669.260,78	5.873.605,69	47,42%	12.386.346,88
17	2034	62.424.741,35	2.398.865,82	3.533.475,93	5.932.341,75	47,42%	12.510.210,35
18	2035	59.819.060,76	2.605.680,59	3.385.984,57	5.991.665,16	47,42%	12.635.312,45
19	2036	56.993.527,68	2.825.533,08	3.226.048,74	6.051.581,82	47,42%	12.761.665,58
20	2037	53.934.315,84	3.059.211,83	3.052.885,80	6.112.097,63	47,42%	12.889.282,23
21	2038	50.626.763,07	3.307.552,78	2.865.665,83	6.173.218,61	47,42%	13.018.175,05
22	2039	47.055.321,01	3.571.442,06	2.663.508,74	6.234.950,80	47,42%	13.148.356,81
23	2040	43.203.501,94	3.851.819,06	2.445.481,24	6.297.300,31	47,42%	13.279.840,37
24	2041	39.053.822,35	4.149.679,59	2.210.593,72	6.360.273,31	47,42%	13.412.638,78
25	2042	34.587.743,09	4.466.079,26	1.957.796,78	6.423.876,04	47,42%	13.546.765,16
26	2043	29.785.605,99	4.802.137,10	1.685.977,70	6.488.114,80	47,42%	13.682.232,82
27	2044	24.626.566,64	5.159.039,35	1.393.956,60	6.552.995,95	47,42%	13.819.055,14
28	2045	19.088.523,17	5.538.043,47	1.080.482,44	6.618.525,91	47,42%	13.957.245,70
29	2046	13.148.040,73	5.940.482,45	744.228,72	6.684.711,17	47,42%	14.096.818,15
30	2047	6.780.271,39	6.367.769,33	383.788,95	6.751.558,28	47,42%	14.237.786,33
31	2048	(41.130,62)	6.821.402,01	(2.328,15)	6.819.073,86	47,42%	14.380.164,20
32	2049	-	-	-	-	-	-
33	2050	-	-	-	-	-	-
34	2051	-	-	-	-	-	-
35	2052	-	-	-	-	-	-

* Custo Suplementar

Art. 3º: As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal e suplementar relativas ao exercício de 2018 totalizam 18,32%, e terão seus efeitos a partir de 01 de julho de 2018.

Art. 4º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 do mês subsequente, revogadas as disposições em contrário.

Tapiratiba, 26 de julho de 2018.

LUIZ ANTONIO PERES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no Quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal e no Painel da Cidadania, na mesma data.